

**CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONVÊNIO DE
INCENTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR – URCAMP**

Fundação Attila Taborda - FAT (URCAMP), instituição de ensino, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Tupy Silveira, 2099 - Centro, Bagé, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 87.415.725/0001-29, neste ato representada por sua Reitora e representante legal, **Prof.^a Lia Maria Herzer Quintana**, doravante denominada simplesmente “**URCAMP**”; e a pessoa jurídica nomeada e qualificada no Termo de Adesão ao Convênio da URCAMP (respectivamente, “**EMPRESA**” e “Termo de Adesão”, sendo **EMPRESA** e **URCAMP** denominadas em conjunto “Partes”), ajustam o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **URCAMP** presta serviços educacionais presenciais, híbridos e a distância (EAD);
- (ii) Nos termos deste CONVÊNIO DE INCENTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, PÓS-GRADUAÇÃO, HÍBRIDO E EAD (“Convênio”), a **URCAMP** concede descontos a sócios, colaboradores e respectivos dependentes das pessoas jurídicas que aderirem ao Convênio;
- (iii) as condições descritas neste instrumento são complementares e, de nenhuma forma, limitam, restringem ou anulam quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros instrumentos que venham a ser celebrados entre **URCAMP** e a **EMPRESA**, sendo o Termo de Adesão e o Termo de Ciência do Convênio, constantes do Anexo I, respectivamente, partes integrantes e indissociáveis do Convênio; e
- (iv) para a utilização de determinados serviços educacionais, a **URCAMP** poderá exigir que a **EMPRESA** e os Beneficiários celebrem instrumentos específicos. Nessa hipótese, as disposições do presente Convênio prevalecerão em relação às condições estabelecidas nos instrumentos específicos;

Ficam estabelecidos os termos e condições aplicáveis ao Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objeto formalizar a atuação conjunta das Partes a fim de incentivar o(s) sócio(s) da **EMPRESA** e seu(s) dependente(s), bem como o(s) seu(s) colaborador(es) e respectivo(s) dependente(s) (os “Beneficiários”), a realizarem os Cursos de Graduação presenciais, Pós-Graduação, híbridos e a distância (EAD) oferecidos pela **URCAMP** (“Cursos”).

Parágrafo Único. Para os efeitos do disposto no *caput* desta Cláusula, consideram-se dependentes as pessoas assim reconhecidas pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto deste Convênio, o(s) Beneficiário(s) poderá(ão) matricular-se nos Cursos, desde que respeitados os requisitos de admissibilidade previstos em seu Regimento Geral para o ingresso nos respectivos Cursos.

Parágrafo Único. Além das demais disposições deste Convênio, só fará jus aos descontos aqui estabelecidos o Beneficiário que apresentar a documentação solicitada para validação do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Formalizadas as matrículas e em caso de pagamento pontual das mensalidades dos cursos, a **URCAMP** concederá descontos conforme “tabela 1 - Descontos por modalidade”, aplicado no valor da mensalidade do respectivo Curso, sujeitas às condições deste Convênio.

Modalidade	Valor do desconto
Graduação i (Presencial)	10%
Graduação i Flex	15%
Graduação a distância (EAD)	10%
Pós-Graduação	10%

Tabela 1 - Descontos por modalidade.

Observação: Os descontos estão discriminados acima na tabela 1, estão agregando o desconto de pontualidade ofertado pela URCAMP.

Parágrafo Primeiro. Para fins de comprovação de vínculo entre o Beneficiário e a

EMPRESA serão aceitos como documentos a serem apresentados à **URCAMP** no ato da matrícula:

- (i) em caso de Beneficiário sócio: cópia do contrato social vigente ou livro de registro de ações de que conste o nome do Beneficiário; e
- (ii) em caso de Beneficiário colaborador: Carteira de Trabalho atualizada e/ou holerite do último mês e/ou carta de comprovação de vínculo carimbada e/ou assinada pelo representante de RH, ou equivalente da **EMPRESA**.

Parágrafo Segundo. Os documentos de comprovação de vínculo entre o Beneficiário e a **EMPRESA** e/ou, conforme aplicável, a declaração da condição de dependente prevista no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deverão ser reapresentados à **URCAMP** no início de cada semestre a fim de atualizar a condição concedida ao Beneficiário por meio deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação de documento comprobatório de vínculo previsto no § 2º quando da matrícula para o novo semestre resultará na suspensão do benefício para a totalidade do semestre letivo do Beneficiário, podendo ser reativado somente no semestre seguinte.

Parágrafo Quarto. Os descontos objeto deste Convênio serão válidos somente enquanto o Beneficiário mantiver vínculo com a **EMPRESA**, de forma que a **EMPRESA** se compromete a informar imediatamente à **URCAMP** sobre a saída ou desligamento de qualquer Beneficiário que esteja matriculado em Curso com os descontos aqui previstos.

Parágrafo Quinto. Os descontos das mensalidades previstos neste Convênio terão validade apenas e tão somente enquanto durar este Convênio, sendo, portanto, transitórios e não habituais e não se vinculando a quaisquer outros contratos que **URCAMP** vier a celebrar com o Beneficiário, motivo pelo qual referidos descontos podem ser cancelados a qualquer tempo, mediante a rescisão do presente Convênio.

Parágrafo Sexto. Os descontos objeto do Convênio aplicam-se exclusivamente aos Cursos constantes do portfólio vigente da **URCAMP** de acordo com oferta pré-estabelecida no processo seletivo atual.

Parágrafo Sétimo. Os descontos objeto do Convênio aplicam-se exclusivamente ao valor da mensalidade, não incidindo sobre taxas e serviços administrativos de qualquer

natureza, nem sobre material didático e outros custos cobrados pela **URCAMP**.

CLÁUSULA QUARTA: Em contraprestação ao desconto oferecido, a **EMPRESA** obriga-se a:

- (i) permitir ações de divulgação do Convênio nas dependências da **EMPRESA** em dias e horários previamente agendados e de acordo com a disponibilidade das Partes;
- (ii) permitir a montagem de quiosques da **URCAMP** em suas dependências, possibilitando aos Beneficiários efetuar a inscrição nos Cursos;
- (iii) autorizar que a **URCAMP** ou terceiro por ela indicado efetue ações de divulgação do Convênio nos horários de saída do(s) Beneficiário(s), como distribuição de panfletos e efetivação de inscrições;
- (iv) permitir que a **URCAMP** realize palestras nas dependências da **EMPRESA**, inclusive para aprimoramento e capacitação do(s) Beneficiário(s);
- (v) divulgar o Convênio nas redes e meios de comunicação internos da **EMPRESA**, incluindo intranet, site, jornais, murais, revistas, etc.; e
- (vi) divulgar o Convênio por todos os meios externos de que a **EMPRESA** dispuser, incluindo publicidade em jornal, *site*, e-mail, boletos bancários, etc.

Parágrafo único. A **EMPRESA** compromete-se, ainda, a, em relação aos sócios e colaboradores que assim autorizarem, fornecer à **URCAMP** os respectivos dados pessoais (nome, e-mail e telefone).

CLÁUSULA QUINTA: Os descontos previstos neste Convênio estão condicionados à pontualidade e pagamento das mensalidades do Curso nas datas de seus respectivos vencimentos. O desconto objeto deste Convênio não é cumulativo com eventual desconto relativo à pontualidade dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falta ou atraso no pagamento das mensalidades do Curso pelo Beneficiário, o desconto objeto deste Convênio será imediatamente cancelado e o valor devido será o original da mensalidade acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada “*pro rata die*” pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da FGV, até o dia da realização do pagamento. Caso o IGP-M seja extinto, será adotado outro índice que

vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Inobstante os acréscimos legais previstos no *caput*, a **URCAMP** poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para cobrar as mensalidades não pagas, sendo certo que a cobrança judicial será proposta diretamente contra o Beneficiário, não havendo qualquer tipo de responsabilidade por parte da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio não gera à **URCAMP** qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em relação ao(s) Beneficiário(s) que venha(m) a se beneficiar dos termos aqui pactuados.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio tem início a partir desta data e os respectivos descontos aplicam-se exclusivamente a Beneficiários calouros que ingressarem em Cursos de Graduação presenciais, híbridos e a distância (EAD).

Parágrafo Primeiro. Não serão concedidos créditos retroativos referentes às mensalidades pagas anteriormente à solicitação dos Beneficiários.

Parágrafo Segundo. Caso um Beneficiário já esteja nesta data matriculado em determinado Curso, os descontos objeto deste Convênio não serão a ele aplicáveis para tal Curso.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Em caso de rescisão deste Convênio, a **EMPRESA** compromete-se a comunicar imediatamente os Beneficiários e os descontos então vigentes permanecerão aplicáveis aos Beneficiários já matriculados com tais descontos até o final do semestre letivo em questão.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a cada novo semestre letivo é facultado à **URCAMP** reavaliar o percentual de desconto, podendo reduzi-lo e/ou suprimi-lo integralmente, mediante comunicação por escrito à **EMPRESA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, aplica-se o disposto no § 1º.

CLÁUSULA DEZ: Este Convênio poderá ser alterado pela **URCAMP** a qualquer tempo

mediante notificação à **EMPRESA** por escrito ou e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE: Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Bagé, 25 de outubro de 2019

Fundação Attila Taborda – FAT (URCAMP)
Prof.^a Lia Maria Herzer Quintana

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DA URCAMP**

Razão Social:	
CNPJ/MF nº:	
Endereço Completo:	
Nome do Representante:	
Cargo do Representante:	
CPF do Representante:	
RG/RNE do Representante:	

Pessoa jurídica signatária do presente Termo de Adesão, conforme qualificada acima, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente “**EMPRESA**”; e

Fundação Attila Taborda - FAT (URCAMP), instituição de ensino, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Tupy Silveira, 2099 - Centro, Bagé, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 87.415.725/0001-29, neste ato representada por sua Reitora e representante legal, **Prof.^a Lia Maria Herzer Quintana**, doravante denominada simplesmente “**URCAMP**”;

EMPRESA e URCAMP, doravante denominadas em conjunto “Partes”;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a assinatura do presente Termo de Adesão ao Convênio (“Termo de Adesão”), a **EMPRESA** adere integralmente às **CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CONVÊNIO DE INCENTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, HÍBRIDO E A DISTÂNCIA (EAD)** (“Convênio”), a fim de que a **URCAMP** ofereça serviços educacionais relacionados aos Cursos de Graduação presencial, híbrido e a distância (EAD) aos Beneficiários, assim identificados na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços educacionais relacionados aos Cursos de Graduação presencial, híbrido e a distância (EAD) aos Beneficiários serão prestados pela **URCAMP** nos estritos termos do Convênio, em relação ao qual a **EMPRESA** declara expressamente ter recebido com antecedência para análise.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente adesão, a **EMPRESA** declara ter lido, compreendido e aceito todos os termos e condições do Convênio, em especial os previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA QUARTA: A **EMPRESA** declara pleno conhecimento de que, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Convênio, a **URCAMP** poderá, nos termos da CLÁUSULA ONZE do Convênio, alterá-lo a qualquer tempo mediante notificação à **EMPRESA** por escrito ou e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Os termos utilizados neste Termo de Adesão iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Termo de Adesão, terão os significados que lhes são atribuídos no Convênio, do qual o presente Termo de Adesão é anexo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões oriundas do Convênio celebrado entre **URCAMP** e **EMPRESA**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local: _____

Data: _____

EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: